



**APROVADO**

**EM** 14/09/2023

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

**PROJETO DE LEI Nº 11 DE 06 DE SETEMBRO 2023**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA</b>		
<b>PROTOCOLO</b>		
NUMERO <i>Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Macambira e autoriza a abertura de crédito especial</i>		
DATA	RUBRICA	NUM
06/09/2023	<i>JP</i>	34

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Macambira e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 78.179,37 reais.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE MACAMBIRA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Macambira crédito especial, no valor de R\$ 78.846,01 reais conforme dotação abaixo identificada:

Dotação – 2035 - Implementação e operacionalização da Lei Paulo Gustavo

Fonte de recurso: 1715 0000 - Audiovisual

1716 0000 - Demais áreas da cultura

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Dotação – 2035 - Implementação e operacionalização da Lei Paulo Gustavo

Fonte de recurso: 1715 0000 - Audiovisual

1716 0000 - Demais áreas da cultura

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*José Carivaldo de Souza*  
Prefeito Municipal

Macambira/SE 06 de Setembro de 2023

*José Carivaldo de Souza*

Chefe do Poder Executivo



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Macambira crédito especial, no valor de R\$ 78.846,01, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos para implementação e operacionalização da Lei Paulo Gustavo

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

  
José Cartalão de Souza  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa. Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

*José Carivaldo de Souza*  
Prefeito Municipal

Macambira/SE 06 de Setembro de 2023

*José Carivaldo de Souza*  
Chefe do Poder Executivo

Documento Recebido  
em 06/09/23 Hora 14:00  
*[Assinatura]*